



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.178/89

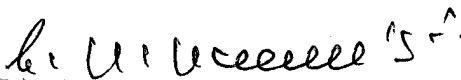
Altera os anexos da Lei nº 636/75, de 04 de dezembro de 1975, modificada pela Lei nº 1.173/89, de 14 de novembro de 1989.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos nº I, do artigo 23, nº II, do artigo 39, nº III, do artigo 46, nº IV, do artigo 50, nº V, do artigo 61, nº VI, do artigo 64, nº VII, do artigo 67, nº VIII, do artigo 69, nº IX, do artigo 71, nº X, do artigo 77, nº XI, do artigo 79, nº XII, do artigo 80, nº XIII, do artigo 81, nº XIV, do artigo 82, nº XV, do artigo 83, nº XVI, do artigo 85, nº XVII, do artigo 90 e nº XVIII, do artigo 94, da Lei nº 636/75, de 04 de dezembro de 1975, modificada pela Lei nº 1.173/89, de 14 de novembro de 1989, passam a vigorar com a redação constante dos anexos inclusos à presente Lei:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de novembro de 1989.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal